



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1661/2006

SÚMULA: Autoriza conceder ao Funcionalismo Público Municipal, reposição de 5,0474% sobre os vencimentos percebidos e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 5,0474% pelo Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC de dezembro de 2005, conforme documento anexo, ao Funcionalismo Público Municipal, tanto efetivo como comissionado, bem como aos servidores da Câmara Municipal, do SAMAE e membros do Conselho Tutelar, sobre a Tabela de Vencimentos e Salários.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria do pessoal inativo, bem como os valores de pensões, receberão igualmente reposição de 5,0474% distribuídos de maneira semelhante ao funcionalismo da ativa.

Art. 3º A reposição salarial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será retroativa ao dia 1º de maio de 2006.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 18 de Maio de 2006.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito